



TC-033.872/2015-5

Natureza: TCE

Responsáveis: Marconi Bimba Carvalho de Aquino e Ivaldo Antonio Cavalcante

Assunto: Não localização de responsável. Proposta de notificação de dívida via edital.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Por intermédio do Ofício 0259/2017-TCU/SECEX-MS, de 13/3/2017 (peça 33), buscou-se notificar o responsável **MARCONI BIMBA CARVALHO DE AQUINO (CPF: 104.230.603-68)** da prolação do Acórdão 1495/2017-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 7/3/2017, relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, porém com insucesso. A comunicação em referência foi devolvida pelos Correios por ausência do destinatário conforme se verifica à peça 35.

O processo fora devidamente instruído com o Termo de Indicação de Endereço (**peça 8**), no qual constam os endereços obtidos nas peças que compõem a TCE, no Cadastro de Pessoas do TCU, na Agenda do e-TCU, e no banco de dados da Rede Serpro.

Destaca-se que na fase de citação, o responsável em questão, fora citado via Edital devido ao insucesso nas tentativas de localizar endereço hábil a sua citação (peças 22 a 24). Em consulta às bases de dados disponível não localizamos qualquer outro endereço em nome do responsável, para que pudesse ser expedida nova notificação ao responsável, portanto não resta outra alternativa senão proceder a notificação da decisão supra via Edital.

A anuência do titular desta unidade, ou daquele a quem houver sido subdelegada a competência, será obtida mediante a assinatura eletrônica da comunicação ora proposta.

Secex-MS/SA, 27 de abril de 2017.

Assinado eletronicamente

Cristiane Miranda Mônaco
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula nº 8934-6